

 UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE Gabinete do Decano		
	Instrução Processual CCJE Nº 01/2019	21/05/2019	

Trata da concessão de auxílio viagem a estudantes no âmbito do CCJE

1 – A Decania do CCJE somente analisará processos originários do corpo social do CCJE.

2 – A aplicação de recursos depende de disponibilidade orçamentária e utilização de pregão eletrônico (ATAS). Não serão feitas contratações por dispensa de licitação para aquisição de transporte para discentes.

3 – Para atendimento ao pedido, os estudantes devem cumprir o disposto nas resoluções CEG 09/92 e 05/94, sendo permitida concessão apenas para os casos previstos no art. 1º da resolução CEG 09/92 a saber:

- I. apresentação de trabalhos em eventos no país tais como: congressos científicos, simpósios, workshops e exposições;
- II. participação em cursos, congressos científicos, simpósios, workshops e exposições;
- III. participação em encontros estudantis;
- IV. atuação em eventos artísticos ou esportivos.

4 – Para abertura de processo administrativo, o/a estudante deverá apresentar no protocolo de sua unidade acadêmica ou instância equivalente:

I. documento que comprove a existência do evento e a data de sua realização (convite, folder, carta de aceitação etc.);

II. Nos casos de apresentação de trabalhos ou atuação discente em eventos científicos, artísticos ou desportivos, carta de aceitação ou convite e parecer do orientador justificando e explicitando a participação do(s) alunos(s) no evento. Nos casos de participação em cursos, congressos científicos, simpósios, workshops e comparecimento à exposições, sem apresentação de trabalhos, parecer do Coordenador do Curso sobre o programa de atividades pretendido, explicitando a relevância desta participação para as atividades do curso. Este parecer deve estar referendado pela congregação ou conselho departamental da unidade.

III. declaração da Secretaria Acadêmica comprovando:

- a) “regularidade da inscrição em disciplinas no período acadêmico do curso.
- b) coeficiente de rendimento igual ou maior que cinco.

O inciso III pode ser substituído pelo Histórico Escolar emitido no SIGA. Caso não se tenha a lista de alunos finalizada, uma declaração do/a interessado/a na abertura do processo deverá atestar sua ciência e dever de apresentar a lista completa de estudantes para a viagem programada com nome, DRE, CPF e data de nascimento em 5 dias antes da viagem.

5 - O processo, com todas as exigências cumpridas, deverá ser tramitado para a Decania do CCJE com, ao menos, 30 dias antes do evento.

6 – Considerando a restrição orçamentária, a Decania do CCJE atenderá cada curso do CCJE apenas uma vez ao ano.

FLÁVIO ALVES MARTINS

Decano do CCJE